



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 30, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1974

Autoriza o Executivo a fir
mar convênio com a SEC para com
plementação das obras no Giná -
sio Agrícola.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

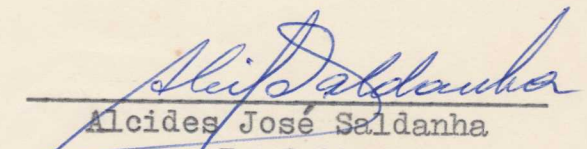
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar-
convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado -
do Rio Grande do Sul, sem onus para a Prefeitura, no senti
do de executar, de acordo com o projeto e respectivas espe
cificações técnicas e cronogramas físico financeiro, a com
plementação das obras no Ginásio Agrícola de Caçapava do
Sul para a implantação do CRES (Centro Rural de Educação Su-
pletiva).

Art. 2º - O valor do contrato a ser firmado será de,
até, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

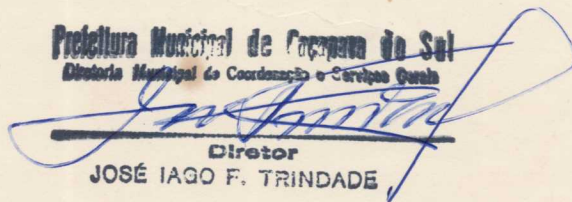
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 14 -
de dezembro de 1974.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Diretoria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais


Diretor
JOSÉ IAGO F. TRINDADE